Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA
DIA 28/11 DE 1990
AS FOLHAS No 11

LEI Nº 046/90

SÚMULA: Autoriza a redução da Dívida Ativa do I.P.T.U. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto de 50% (cincoenta por cento), sobre a dívida Ativa do I.P.T.U., aos contribuintes que liquidarem seus débitos até o dia 10 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 1.990.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL